



**ESTADO DO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 091/2021**

Institui a Campanha Vacina Contra a Fome, para doação espontânea de gêneros alimentícios não perecíveis junto ao serviço de vacinação contra a COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica obrigatório a divulgação e o estímulo da possibilidade de doação espontânea de gêneros alimentícios não perecíveis pela população, por ocasião de seu acesso ao serviço de vacinação contra a COVID-19, a serem destinados a cidadãos de baixa renda.

Art. 2º O Poder Público disponibilizará postos de arrecadação dos referidos gêneros alimentícios no entorno dos postos de vacinação ou, nos próprios postos, quando essa medida for sanitariamente adequada.

Parágrafo Único – Para a aplicação desta Lei, o Poder Público poderá realizar parcerias com o setor privado.

Art. 3º Os locais de arrecadação da campanha Vacina Contra a Fome, também poderão funcionar como pontos de recolhimento de doações de gêneros alimentícios da população em geral, independente de vinculação com o programa de vacinação contra a COVID-19.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei quanto a distribuição dos gêneros doados,

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de junho de 2021

  
Vereador Júnior De Paula  
1º Vice Presidente da Câmara  
Municipal de Manacapuru



**ESTADO DO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

---

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de Lei institui o Programa Vacina Contra a Fome, com o objetivo de incentivar a população a doação de gêneros alimentícios não perecíveis socorrer as famílias de baixa renda do nosso município.

A pandemia, que já dura mais de um ano, tem afetado de forma muito intensa toda a economia. A interrupção ou a redução do Auxílio Emergencial e o alto índice de desemprego e sucessivos aumentos nos gêneros alimentícios tem aumentado o número de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Cabe-se aqui, portanto, verificar dois quesitos. O primeiro, quanto à competência do município e o segundo, quanto à iniciativa legislativa.

A Constituição Federal em seu art. 30, inciso I, estabelece competência aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, no que se enquadra, sem dúvida, a matéria ora em análise

Para estimular a solidariedade nesse período, acreditamos que as pessoas que já tomaram a vacina ou que irão tomar em breve, podem contribuir para que as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade possam sofrer menos com os impactos da pandemia.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de junho de 2021

Vereador Júnior De Paula  
1º Vice Presidente da Câmara  
Municipal de Manacapuru